



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/19 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 006210/2019 – SMEC

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas:**

03/04/2019 às 10:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas:**

15/04/2019 às 10:00 horas

• **Abertura das Propostas:**

15/04/2019 às 10:00 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

15/04/2019 às 10:30 horas

• **Solicitação de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informação sobre Impugnação:**

(95) 3621-1755



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna público a abertura do **Processo nº 006210/2019-SMEC**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/19 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **15/04/2019**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal n.º 009/E, de 25/01/2006, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, **Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 031 - E/19, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 – OBJETO

2.1 - Eventual aquisição, através de Registro de Preço, de materiais de limpeza, de forma parcelada, para atender as necessidades dos Órgãos participantes, conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme especificado no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 -Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço www.boavista.rr.gov.br, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal de grande circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas o(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com ou diretamente nos sites www.licitacoes-e.com.br no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

4.3 – No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00 as 18:00, ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5 – Caberá o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.



- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de utilização da senha privada do representante da licitante credenciada, sendo esta intransferível e de inteira responsabilidade do participante.
- 6.2 – A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 6.2.1 – Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 6.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3.1 – O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sítio.
- 6.3.2 – O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances.
- 6.3.3 – O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 6.4 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.6 – Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 6.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 6.8 – Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- 6.9 – Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 6.10 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.
- 6.11 – Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.12 – Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.13 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes “via chat mensagens”.

6.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela área solicitante.

6.15 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.15.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.15.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15.4 – Quanto a participação de ME/EPP referente a COTA PRINCIPAL, com fulcro nos artigos 44 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, será observado o que segue:

a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “c” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b” deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “c” deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) O disposto nas alíneas “e” e “f” somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.5 – Já quanto a participação de ME/EPP em relação a COTA RESERVADA, será observado:

a) Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, o desempate será feito pelo próprio sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- d) Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

7 – CREDENCIAMENTO

- 7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- 7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.
- 7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;
- 8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4 – As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

8.5 – O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) Protocolizada com os originais da documentação de habilitação ou cópias autenticadas.
- e) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.6 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.7 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios).

8.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) não indique a marca do produto ofertado no campo “informações adicionais” no sítio www.licitacoes-e.com.br, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” “conforme exigências do edital” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”, assim como, as propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção de licitações para prestações de serviços.
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1 – O licitante deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a) do Município, no endereço constante no preâmbulo do presente edital, a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar do dia posterior da licitação/convocação, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.1.1 – As documentações de habilitação e a proposta de preços poderão ser apresentadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:

ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO Rua Gal. Penha Brasil, Nº 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima – CEP: 69.305-130 A(o) Pregoeiro(a): Joana Dárc Rabelo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Processo nº: 006210/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Telefone do licitante:

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob **pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.** (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

10.2.9 – Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

10.2.10 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2.11 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. **OBS: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.4) do alvará de funcionamento da sede da licitante;**

10.2.12 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTA EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(à) pregoeiro(a) no momento da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

10.5 – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.9 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.10 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

11 – RECURSOS

11.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 24 horas, motivadamente em campo próprio do sistema do site www.licitacoes-e.com.br, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com ou protocolizadas junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo citado no item 11.1 e no horário de 08:00hrs às 18:00hrs.

11.4 – Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o(a) Pregoeiro(a) na sua decisão.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal de grande circulação local e/ou no chat mensagens do site www.licitacoes-e.com.br.

11.9 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 11.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.10 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 11.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

11.11 – Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.



13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº: SMEC - _____ EMHUR – 0902 04.122.0043.2.141

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: SMEC – PRÓPRIO/FUNDEB, EMHUR - PRÓPRIO

Valor Estimado: **R\$ 230.955,41 (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Sendo

R\$ 225.666,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais), referente a despesa da SMEC e

R\$ 5.289,41 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), referente a despesa da EMHUR

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – o(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.11 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 02 de Abril de 2019.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição, através de Registro de Preço, de materiais de limpeza, de forma parcelada, para atender as necessidades dos Órgãos participantes, conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

2.0 - ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC

2.2 - Órgão Participante:

a) Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

3- JUSTIFICATIVA

3.1- As aquisições destes produtos se justificam para suprir as necessidades destes materiais na limpeza das dependências das Unidades ligadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das suas atividades finalísticas.

4.0 - JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Vedada a participação na licitação de empresas em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência.

Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 - Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente documentação relativa a:

4.1.1 - Habilitação Jurídica;

4.1.2 - Qualificação econômico-financeira (Art. 31, inciso II); Certidão Negativa de Concordata e Falência.

4.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista e;

4.1.4 - Declaração Constitucional de que não emprega menor. (**Inciso XXXIII de artigo 7º de Constituição Federal**);

4.1.5 - Alvará sanitário;

4.1.6 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.2 - Após à fase de habilitação documental, o(a) pregoeiro(a) convocará através do chat mensagens do Sistema www.licitacoes-e.com.br o licitante arrematante da disputa do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



para apresentação das amostras de cada item a serem submetidas a testes necessários para avaliação dos produtos a serem adquiridos.

5.3 - Após a convocação a licitante arrematante deverá APRESENTAR as amostras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cecília Brasil, 1078, Centro - Fone: (95) 3623-6462 CEP. 69.301-080 para análise e emissão de parecer da equipe técnica subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3.1 - As amostras deverão conter uma **etiqueta identificadora** constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas neste Termo de Referência, contendo, inclusive, a marca do fabricante, data de fabricação e validade, conforme o caso, **SOB PENA DE REPROVAÇÃO**.

5.3.2 - Será desclassificada/inabilitada a proposta do licitante que tiver amostras reprovada ou não entregá-las no prazo estabelecido.

5.3.3 - Se a amostra for reprovada, será procedida à convocação dos licitantes subsequentes, conforme classificação no certame.

5.3.4 - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer alegação, ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante no Termo de Referência.

5.3.5 - Ao final da análise das amostras, a Licitante deverá retirá-las da SMEC no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, no caso de omissão da Licitante, a SMEC não terá quaisquer responsabilidades quanto às amostras.

6.0 - DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 - O prazo para entrega do material será de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da ordem de entrega expedida pelo fiscal.

6.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.3 – O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

6.4 – Os materiais serão entregues nos seguintes endereços:

a) **SMEC** - Rua Altair Pereira de Melo, nº 976 esquina com a Rua João Aprígio da Silva no Bairro União;

b) **EMHUR** – Av. Getúlio Vargas, nº 5105 – Centro;

6.5 – As entregas deverão ser devidamente acordado com a empresa vencedora, e em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

6.6 - A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante;

6.7 - A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

6.8 - Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

6.9 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

6.10 - Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.12.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.14 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.0 – PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 - Produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade.

7.2 - Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1- A CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

8.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.1.2 - Notificar por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

8.1.3 - Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação.

8.1.4 - Fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.5 - Receber o objeto do Contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

8.1.6 - Efetuar o pagamento à **Contratada** em conformidade com o descrito no item 7.0 deste Termo de Referência.

9.2 - DA CONTRATADA, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

9.2.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

9.2.2 - Fornecer os materiais conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização e com qualidade;

9.2.2.1 - Não ultrapassar o prazo máximo para fornecimento, deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.2.3 - Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante.

9.2.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho da entrega dos materiais em questão;

9.2.5 - Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.6 - Entregar os materiais, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta na quantidade solicitada pela **Contratante**;

9.2.7 - Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela **Contratante** com relação à execução do Contrato;

9.2.8 - Garantir a qualidade dos materiais entregue;

9.2.9 - Manter preposto aceito pela **Contratante** para representá-lo durante o período de execução do Contrato.

9.2.10 - Prestar todos dos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.2.11 - Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração;

9.2.12 - Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

10.0 - PREPOSTO E SUAS ATRIBUIÇÕES

10.1 - A Contratada deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter um preposto, a fim de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e outros que se fizerem necessários.

10.2 - A Contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, do Gestor e dos Fiscais do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

10.3 - São atribuições do preposto, dentre outras:

Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

Encaminhar ao responsável pela fiscalização do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados; e

Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do serviço será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e/ou Secretarias Participantes através de servidores posteriormente designado, devendo estes ser nomeados por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (art. 67, da Lei 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

11.3 – Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

12.0 – ESTIMATIVAS DE CUSTOS

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. SMEC	QTD. EMHUR	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Água sanitária	Em frasco plástico resistente, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 1p/p, durante o prazo (Maximo de 6 meses). Conforme ANVISA caixa contendo 12 frascos de 1 litro;	CAIXA	800	10	810	24,36	19.731,60
2	Álcool etílico em gel	Hidratado 70% INPM, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos para uso geral, anti-séptico, caixa com 12 frascos de 500 ml cada. Indicado para limpeza geral.	CAIXA	200	35	235	85,16	20.012,60
3	Desinfetante líquido	Frasco contendo 1 litro, com ação bactericida, germicida e aromática; produto com registro no ministério da saúde/ANVISA; caixa contendo 12 frascos de 1 litro;	CAIXA	800	-	800	36,07	28.856,00
4	Escova plástica para lavar (multiuso)	Para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho Médio. Com cabo de plástico ergonômico.	UNID.	500	10	510	3,27	1.667,70
5	Espunja de limpeza	De limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral, dimensões: 100mm x 42mm.	UNID.	15.000	250	15.250	0,64	9.760,00
6	Limpador multiuso líquido	Para limpeza de todas superfícies. Uso na remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas. Cx. com 24 frascos de 500ml.	CAIXA	600	3	603	90,22	54.402,66
7	Pano de chão	Em tecido duplo 100% algodão, alvejado, 70 cm x 40 cm.	UNID.	6.000	50	6.050	4,17	25.228,50
8	Pano de copa	Em tecido de algodão, alvejado, com bainha em todos os lados, medindo 66 cm x 41cm;	UNID.	6.000	40	6.040	3,95	23.858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9	Pano de limpeza	Multiuso, no tamanho de 60x33 cm pacote com 5 unidades.	UNID.	1.400	30	1.430	5,07	7.250,10
10	Respirador semifacial descartável dobrável	Classe PFF1, cor externa azul, tamanho único, equipada com válvula de exalação, confeccionado em malha filtrante de polipropileno em duas camadas, dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço, clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário, utilizado para a proteção das vias respiratórias do usuários contra poeiras e névoas. Testado e aprovado através da norma NBR 13698/1996, conter o certificado de aprovação pelo DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST, Certificações: NBR 13698/2010 e as portarias do INMETRO 230/2009 06/2015.	UNID.	1.500	250	1.750	2,48	4.340,00
11	Sabão em pó	De primeira linha, próprio para limpeza em geral. Caixa contendo 24 caixinhas de 500g;	CAIXA	300	3	303	63,25	19.164,75
12	Sabão neutro em tablete	Com registro no ministério da saúde/ANVISA; Caixa contendo 50 unidades de 200 gramas;	CAIXA	300	5	305	54,70	16.683,50
VALOR TOTAL								230.955,41

13.0 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/ Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias devidamente atestada.

13.2 – O orçamento previsto nesta proposta perfaz um total geral de **R\$ 230.955,41 (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes. Sendo R\$ 225.666,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais), referente a despesa da SMEC e R\$ 5.289,41 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), referente a despesa da EMHUR.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:

14.1.1 -SMEC:

Unidade Orçamentária: XXXXX

Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fonte de Recursos: PRÓPRIO/FUNDEB

14.1.2 - EMHUR:

Unidade Orçamentária: 0902

Programa: 04.122.0043.2.141

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

15.0 – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

15.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93.

16.0 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8666/93.

16.2 – A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n.º 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso **16.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1 - O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;

16.2 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante a seguinte penalidade:

a) Perda do direito à contratação;

b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

17.0 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMEC, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização dos participantes;

18.0 - DAS ALTERAÇÕES

18.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

18.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.0 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

19.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º. 8666/93;

19.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

19.3 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) deste;

19.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;

19.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

19.6 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

19.7 - A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção e de competência exclusiva da SMEC e/ou Secretarias Participantes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

19.8 – A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até 2 (dois) anos;

19.9 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

19.10- Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMEC e/ou Secretarias Participantes poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMEC e/ou Secretarias Participantes ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMEC e/ou Secretarias	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Participantes, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da Contratante;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

20.0 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 – A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação, deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

20.2 - Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

20.3 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

20.4 - O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93;

20.5 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

20.6 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista-RR, 18 de março de 2019.

Elaborado por:

LILYAMARA VILHENA
Assessora - SMEC

De acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



KEILA CINARA TOMÉ BARROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD/ÓRGÃO		TOTAL
				SMEC	EMHUR	
1	Água sanitária	Em frasco plástico resistente, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 1p/p, durante o prazo (Maximo de 6 meses). Conforme ANVISA caixa contendo 12 frascos de 1 litro;	CAIXA	800	10	810
2	Álcool etílico em gel	Hidratado 70% INPM, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos para uso geral, anti-séptico, caixa com 12 frascos de 500 ml cada. Indicado para limpeza geral.	CAIXA	200	35	235
3	Desinfetante líquido	Frasco contendo 1 litro, com ação bactericida, germicida e aromática; produto com registro no ministério da saúde/ANVISA; caixa contendo 12 frascos de 1 litro;	CAIXA	800	-	800
4	Escova plástica para lavar (multiuso)	Para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho Médio. Com cabo de plástico ergonômico.	UNID.	500	10	510
5	Esponja de limpeza	De limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral, dimensões: 100mm x 42mm.	UNID.	15.000	250	15.250
6	Limpador multiuso líquido	Para limpeza de todas superfícies. Uso na remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas. Cx. com 24 frascos de 500ml.	CAIXA	600	3	603
7	Pano de chão	Em tecido duplo 100% algodão, alvejado, 70 cm x 40 cm.	UNID.	6.000	50	6.050
8	Pano de copa	Em tecido de algodão, alvejado, com bainha em todos os lados, medindo 66 cm x 41cm;	UNID.	6.000	40	6.040
9	Pano de limpeza	Multiuso, no tamanho de 60x33 cm pacote com 5 unidades.	UNID.	1.400	30	1.430
10	Respirador semifacial descartável dobrável	Classe PFF1, cor externa azul, tamanho único, equipada com válvula de exalação, confeccionado em malha filtrante de polipropileno em duas camadas, dois elásticos de	UNID.	1.500	250	1.750



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		ajuste para a cabeça e pescoço, clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário, utilizado para a proteção das vias respiratórias do usuários contra poeiras e névoas. Testado e aprovado através da norma NBR 13698/1996, conter o certificado de aprovação pelo DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST, Certificações: NBR 13698/2010 e as portarias do INMETRO 230/2009 06/2015.				
11	Sabão em pó	De primeira linha, próprio para limpeza em geral. Caixa contendo 24 caixinhas de 500g;	CAIXA	300	3	303
12	Sabão neutro em tablete	Com registro no ministério da saúde/ANVISA; Caixa contendo 50 unidades de 200 gramas;	CAIXA	300	5	305



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

EVENTUAL AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

LOTES COMPOSTO APÓS A INSERÇÃO DO LOTE DESTINADO A COTA RESERVADA

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. SMEC	QTD. EMHUR	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Água sanitária	Em frasco plástico resistente, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 1p/p, durante o prazo (Maximo de 6 meses). Conforme ANVISA caixa contendo 12 frascos de 1 litro;	CAIXA	640	8	648	24,36	15.785,28
2	Álcool etílico em gel	Hidratado 70% INPM, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos para uso geral, anti-séptico, caixa com 12 frascos de 500 ml cada. Indicado para limpeza geral.	CAIXA	160	28	188	85,16	16.010,08
3	Desinfetante líquido	Frasco contendo 1 litro, com ação bactericida, germicida e aromática; produto com registro no ministério da saúde/ANVISA; caixa contendo 12 frascos de 1 litro;	CAIXA	640	-	640	36,07	23.084,80
4	Escova plástica para lavar (multiuso)	Para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho Médio. Com cabo de plástico ergonômico.	UNID.	400	8	408	3,27	1.334,16
5	Esponja de limpeza	De limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral, dimensões: 100mm x 42mm.	UNID.	12.000	200	12.200	0,64	7.808,00
6	Limpador multiuso líquido	Para limpeza de todas superfícies. Uso na remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas. Cx. com 24 frascos de 500ml.	CAIXA	480	3	483	90,22	43.576,26
7	Pano de chão	Em tecido duplo 100% algodão, alvejado, 70 cm x 40 cm.	UNID.	4.800	40	4.840	4,17	20.182,80
8	Pano de copa	Em tecido de algodão, alvejado, com bainha em todos os lados, medindo 66 cm x 41cm;	UNID.	4.800	32	4.832	3,95	19.086,40
9	Pano de limpeza	Multiuso, no tamanho de 60x33 cm pacote com 5 unidades.	UNID.	1.120	24	1.144	5,07	5.800,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10	Respirador semifacial descartável dobrável	Classe PFF1, cor externa azul, tamanho único, equipada com válvula de exalação, confeccionado em malha filtrante de polipropileno em duas camadas, dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço, clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário, utilizado para a proteção das vias respiratórias do usuários contra poeiras e névoas. Testado e aprovado através da norma NBR 13698/1996, conter o certificado de aprovação pelo DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST, Certificações: NBR 13698/2010 e as portarias do INMETRO 230/2009 06/2015.	UNID.	1.200	200	1.400	2,48	3.472,00
11	Sabão em pó	De primeira linha, próprio para limpeza em geral. Caixa contendo 24 caixinhas de 500g;	CAIXA	240	3	243	63,25	15.369,75
12	Sabão neutro em tablete	Com registro no ministério da saúde/ANVISA; Caixa contendo 50 unidades de 200 gramas;	CAIXA	240	4	244	54,70	13.346,80
VALOR TOTAL DO LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL								184.856,41

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. SMEC	QTD. EMHUR	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Água sanitária	Em frasco plástico resistente, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 lp/p, durante o prazo (Maximo de 6 meses). Conforme ANVISA caixa contendo 12 frascos de 1 litro;	CAIXA	160	2	162	24,36	3.946,32
2	Álcool etílico em gel	Hidratado 70% INPM, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos para uso geral, anti-séptico, caixa com 12 frascos de 500 ml cada. Indicado para limpeza geral.	CAIXA	40	7	47	85,16	4.002,52
3	Desinfetante líquido	Frasco contendo 1 litro, com ação bactericida, germicida e aromática; produto com registro no ministério da saúde/ANVISA; caixa contendo 12 frascos de 1 litro;	CAIXA	160	-	160	36,07	28.856,00
4	Escova plástica para lavar (multiuso)	Para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho Médio. Com cabo de plástico ergonômico.	UNID.	100	2	102	3,27	333,54
5	Esponja de limpeza	De limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral, dimensões: 100mm x 42mm.	UNID.	3.000	50	3.050	0,64	1.952,00
6	Limpador multiuso	Para limpeza de todas superfícies. Uso na remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas. Cx. com 24 frascos de 500ml.	CAIXA	120	-	120	90,22	10.826,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	líquido							
7	Pano de chão	Em tecido duplo 100% algodão, alvejado, 70 cm x 40 cm.	UNID.	1.200	10	1.210	4,17	5.045,70
8	Pano de copa	Em tecido de algodão, alvejado, com bainha em todos os lados, medindo 66 cm x 41cm;	UNID.	1.200	8	1.208	3,95	4.771,60
9	Pano de limpeza	Multiuso, no tamanho de 60x33 cm pacote com 5 unidades.	UNID.	280	6	286	5,07	1.450,02
10	Respirador semifacial descartável dobrável	Classe PFF1, cor externa azul, tamanho único, equipada com válvula de exalação, confeccionado em malha filtrante de polipropileno em duas camadas, dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço, clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário, utilizado para a proteção das vias respiratórias do usuários contra poeiras e névoas. Testado e aprovado através da norma NBR 13698/1996, conter o certificado de aprovação pelo DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST, Certificações: NBR 13698/2010 e as portarias do INMETRO 230/2009 06/2015.	UNID.	300	50	350	2,48	868,00
11	Sabão em pó	De primeira linha, próprio para limpeza em geral. Caixa contendo 24 caixinhas de 500g;	CAIXA	60	-	60	63,25	3.795,00
12	Sabão neutro em tablete	Com registro no ministério da saúde/ANVISA; Caixa contendo 50 unidades de 200 gramas;	CAIXA	60	1	61	54,70	3.336,70
VALOR TOTAL DO DO LOTE II – EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA								46.099,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMEC-
PREGÃO Nº ____/2019

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 006210/2019**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº ...**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC</i>

2.2 – São participantes do Registro de Preços:



Participantes

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

2.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS

3.1 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na LOTE de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

5.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 006210/2019**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 043/19**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 043/2019** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até **30º (trigésimo)** dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/ Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias devidamente atestada..

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que atendidas às exigências legais e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária:** SMEC _____, **EMHUR-0902 Funcional Programática:** SMEC - _____, **EMHUR – 04.122.0043.2.141**, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 **Fontes de Recursos:** SMEC-PRÓPRIO/FUNDEB, EMHUR- PRÓPRIO, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de ____/____/2019, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 006210/2019-SMEC – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2019

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

LOTES COMPOSTO APÓS A INSERÇÃO DO LOTE DESTINADO A COTA RESERVADA

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD. SMEC	QTD. EMHUR	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Água sanitária	Em frasco plástico resistente, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 1p/p, durante o prazo (Maximo de 6 meses). Conforme ANVISA caixa contendo 12 frascos de 1 litro;		CAIXA	640	8	648		
2	Álcool etílico em gel	Hidratado 70% INPM, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos para uso geral, anti-séptico, caixa com 12 frascos de 500 ml cada. Indicado para limpeza geral.		CAIXA	160	28	188		
3	Desinfetante líquido	Frasco contendo 1 litro, com ação bactericida, germicida e aromática; produto com registro no ministério da saúde/ANVISA; caixa contendo 12 frascos de 1 litro;		CAIXA	640	-	640		
4	Escova plástica para lavar (multiuso)	Para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho Médio. Com cabo de plástico ergonômico.		UNID.	400	8	408		
5	Esponja de limpeza	De limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral, dimensões: 100mm x 42mm.		UNID.	12.000	200	12.200		
6	Limpador multiuso líquido	Para limpeza de todas superfícies. Uso na remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas. Cx. com 24 frascos de 500ml.		CAIXA	480	3	483		
7	Pano de chão	Em tecido duplo 100% algodão, alvejado, 70 cm x 40 cm.		UNID.	4.800	40	4.840		
8	Pano de copa	Em tecido de algodão, alvejado, com bainha em todos os lados, medindo 66 cm x 41cm;		UNID.	4.800	32	4.832		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9	Pano de limpeza	Multiuso, no tamanho de 60x33 cm pacote com 5 unidades.		UNID.	1.120	24	1.144		
10	Respirador semifacial descartável dobrável	Classe PFF1, cor externa azul, tamanho único, equipada com válvula de exalação, confeccionado em malha filtrante de polipropileno em duas camadas, dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço, clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário, utilizado para a proteção das vias respiratórias do usuários contra poeiras e névoas. Testado e aprovado através da norma NBR 13698/1996, conter o certificado de aprovação pelo DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST, Certificações: NBR 13698/2010 e as portarias do INMETRO 230/2009 06/2015.		UNID.	1.200	200	1.400		
11	Sabão em pó	De primeira linha, próprio para limpeza em geral. Caixa contendo 24 caixinhas de 500g;		CAIXA	240	3	243		
12	Sabão neutro em tablete	Com registro no ministério da saúde/ANVISA; Caixa contendo 50 unidades de 200 gramas;		CAIXA	240	4	244		
VALOR TOTAL DO LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL									

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD. SMEC	QTD. EMHUR	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Água sanitária	Em frasco plástico resistente, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 lp/p, durante o prazo (Maximo de 6 meses). Conforme ANVISA caixa contendo 12 frascos de 1 litro;		CAIXA	160	2	162		
2	Álcool etílico em gel	Hidratado 70% INPM, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos para uso geral, anti-séptico, caixa com 12 frascos de 500 ml cada. Indicado para limpeza geral.		CAIXA	40	7	47		
3	Desinfetante líquido	Frasco contendo 1 litro, com ação bactericida, germicida e aromática; produto com registro no ministério da saúde/ANVISA; caixa contendo 12 frascos de 1 litro;		CAIXA	160	-	160		
4	Escova plástica para lavar (multiuso)	Para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho Médio. Com cabo de plástico ergonômico.		UNID.	100	2	102		
5	Espunja de limpeza	De limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral, dimensões: 100mm x 42mm.		UNID.	3.000	50	3.050		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6	Limpador multiuso líquido	Para limpeza de todas superfícies. Uso na remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas. Cx. com 24 frascos de 500ml.		CAIXA	120	-	120		
7	Pano de chão	Em tecido duplo 100% algodão, alvejado, 70 cm x 40 cm.		UNID.	1.200	10	1.210		
8	Pano de copa	Em tecido de algodão, alvejado, com bainha em todos os lados, medindo 66 cm x 41cm;		UNID.	1.200	8	1.208		
9	Pano de limpeza	Multiuso, no tamanho de 60x33 cm pacote com 5 unidades.		UNID.	280	6	286		
10	Respirador semifacial descartável dobrável	Classe PFF1, cor externa azul, tamanho único, equipada com válvula de exalação, confeccionado em malha filtrante de polipropileno em duas camadas, dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço, clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário, utilizado para a proteção das vias respiratórias do usuários contra poeiras e névoas. Testado e aprovado através da norma NBR 13698/1996, conter o certificado de aprovação pelo DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST, Certificações: NBR 13698/2010 e as portarias do INMETRO 230/2009 06/2015.		UNID.	300	50	350		
11	Sabão em pó	De primeira linha, próprio para limpeza em geral. Caixa contendo 24 caixinhas de 500g;		CAIXA	60	-	60		
12	Sabão neutro em tablete	Com registro no ministério da saúde/ANVISA; Caixa contendo 50 unidades de 200 gramas;		CAIXA	60	1	61		

VALOR TOTAL DO LOTE II – EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Fornecimento dos Materiais:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 19	Ass. e Carimbo do Proponente :